



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2010.

Comunicação nº 442/10- TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo: 849/2010

**Requerente: PROCURADORIA DA JUSTIÇA
DESPORTIVA DO TJD/RJ**

Requerido: Barra Mansa F.C

I- Em face do cumprimento da obrigação pecuniária, referente ao processo nº 608/2010, SUSPENDO OS EFEITOS DA LIMINAR deferida.

II- Dê imediata ciência à FERJ por ofício, se for o caso inclusive via *fax* (art. 47, § 1º. do CBJD) ou outro meio eletrônico, do inteiro teor da presente.

III. Publique-se e Cumpra-se;

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**